



Lei nº 746 de 18 de fevereiro de 2021

ADOA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

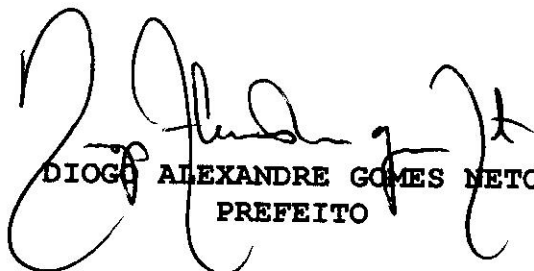
Art. 1º. - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.

Art. 2º. - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se todas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 18 de fevereiro de 2021.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO